



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, RESOLUÇÃO Nº 47/1989.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. O inciso XXX do artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, Resolução nº 47/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

III - Nomear, promover, comissionar, reclassificar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade, e punir servidores da Câmara, bem como conceder-lhe gratificações, férias e licenças, na forma dos preceitos legais ou estatutários inerentes a essa questão, inclusive determinando a apuração de responsabilidades administrativas de servidores faltosos, aplicando-lhes as respectivas penalidades, sem embargo do encaminhamento das providências afetas à repercussão nas áreas civil e criminal, conforme o tipo da infração por eles praticada;"

Art. 2º. Fica revogado o inciso XIII, do artigo 25 da Resolução nº 47/1989.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 20 de outubro de 2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice - Presidente

Angela Márcia Cypriano Assad
Secretária

Cleber Oliveira Da Silva
Vereador

Edson Vando Souza
Vereador





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nilton Cezar Simões Brandão
Vereador

Renato Lorencini
Vereador

Robson Mattos Dos Santos
Vereador

Rodrigo Adolfo Semedo
Vereador

Sérgio Luiz Da Silva Jesus
Vereador

Terezinha Vizzoni Mezdri
Vereadora





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta visando dar a autonomia funcional necessária, principalmente em momentos de crise, no que tange a nomear, promover, comissionar e exonerar os servidores da Câmara.

Considerando que o Presidente da Câmara responde sozinho pela Administração da Câmara Municipal perante os órgãos de Controle Interno e Externos, sendo que a não assinatura de mais um Membro da Mesa, retira a autonomia do Presidente, sem dar a contrapartida da responsabilização solidária.

Diante do fato deste projeto de Emenda à Lei Orgânica fazer Justiça e dar a liberdade funcional necessária para condução dos trabalhos administrativos desta Casa, peço aos Nobres Pares a apreciação e aprovação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 20 de outubro de 2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice - Presidente

Angela Márcia Cypriano Assad
Secretária

Cleber Oliveira Da Silva
Vereador

Edson Vando Souza
Vereador

Nilton Cezar Simões Brandão
Vereador

Renato Lorencini
Vereador

Robson Mattos Dos Santos
Vereador

Rodrigo Adolfo Semedo
Vereador

Sérgio Luiz Da Silva Jesus
Vereador

Terezinha Vizzoni Mezdri
Vereadora

